Livro	Folhas

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 14 DE SETEMBRO DE 2022

ATA N.º 17 /2022

LOCAL DA REUNIÃO: Sala das Reuniões do Edifício de Serviços Municipais à Rua Dr. Nuno Silvestre Teixeira - Cidade do Porto Santo. _____

PRESENÇAS: O Presidente, NUNO FILIPE MELIM BATISTA, que presidiu e os Vereadores, ANA SOFIA FREITAS DIAS (EM SUBSTITUIÇÃO DO VEREADOR LUÍS MIGUEL PAIXÃO BRITO, AO ABRIGO DO ARTIGO 78.º DA LEI 169/99 DE 18 DE SETEMBRO), ARTUR JOSÉ ALVES NUNES FERREIRA, MARIANA FILIPA CORREIA VASCONCELOS E LUÍS EDUARDO GUIANCE BETTENCOURT. _____

ABERTURA DA REUNIÃO: Verificando-se haver quórum para o funcionamento do órgão executivo, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião pelas dez horas e trinta minutos. _____

A reunião foi secretariada por, Dra. Ana Bela Santos, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos. _____

DIÁRIO DE TESOURARIA: Tomou conhecimento, o órgão executivo, do balancete de tesouraria, relativo ao dia 13/09/2022, que acusava os seguintes saldos: _____

De dotações orçamentais: 1.435.493,58€ (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três euros e cinquenta e oito cêntimos); ____

De dotações não orçamentais: 41.626,39€ (quarenta e um mil, seiscentos e vinte e seis euros e trinta e nove cêntimos); _____

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: _____

Neste período o Senhor Presidente, Nuno Batista explicou que se encontram em preparação várias medidas de melhoramento, nomeadamente com a implementação de aplicações informáticas e formação dos funcionários, pelo que

se tomou a decisão que, mesmo as reuniões não públicas, sejam feitas no auditório, que é, aliás, o local mais nobre do edifício. _____

PASSOU-SE, DE SEGUIDA, À APRECIAÇÃO DA ORDEM DE TRABALHOS: _____

PROPOSTAS OBRAS PARTICULARES: O Presidente da Câmara, Nuno Filipe Melim Batista, apresentou as seguintes propostas:_____

1) "PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL QUANTO À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE NO PRÉDIO RÚSTICO MATRIZ N.º 94 DA SECÇÃO AJ, LOCALIZADO NO CAMPO DE BAIXO. _____

Face ao requerimento apresentado pela Sra. Maria Emanuela Pestana Perry de Ornelas dos Santos (Proc. n.º 847/2022), proponho, que a Câmara Municipal delibere, emitir, nos termos do disposto no artigo 54.º, n.º 1 da Lei n.º 91/1995, de 2 de setembro, com as alterações da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, parecer favorável quanto à constituição de compropriedade no prédio rústico matriz n.º 94 da secção n.º AJ, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 6467/20080207, localizado no Campo de Baixo;" _____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores, Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos, Sofia Dias, e Luís Bettencourt. _____

2) "AUDIÊNCIA PRÉVIA - PROJETO DE ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTUFAS E TANQUE DE REGA PARA A PRODUÇÃO DE PAPAIAS, A LEVAR A EFEITO NO PRÉDIO RÚSTICO ARTIGO N.º 141 DA SECÇÃO "V", LOCALIZADO NAS MATAS, FREGUESIA E CONCELHO DO PORTO SANTO._____

Livro	Folhas

Considerando que foi aprovada a seguinte proposta, por deliberação camarária de 11/02/2022: _____

"Projeto de arquitetura para construção de estufas e tanque de rega para a produção de papaias, a levar a efeito no prédio rústico artigo n.º 141 da secção "V", localizado nas Matas, freguesia e Concelho do Porto Santo. _____

Face aos pareceres técnicos que recaíram sobre a pretensão da sociedade requerente João Aníbal Garanito - Produção Agrícola, Lda., (Proc. n.º 177/2020) para construção de estufas e tanque de rega para produção de papaias, a levar a efeito no prédio rútico artigo n.º141 da secção "V", descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 1825/19910311, localizado no sítio das Matas, freguesia e Concelho do Porto Santo; _____

Nomeadamente no que concerne às questões que infra se transcrevem: _____

Parecer técnico sobre viabilidade de Estufas e Tanque de rega para Produção de Papaia, datado de 14 de agosto de 2021: _____

(...)_____

2- Em termos de Ordenamento do Território e de acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) do Porto Santo, a parcela de terreno onde se pretende a instalação das estufas, é considerada "Espaços Agro-Florestais - Zonas de Boa Capacidade Agrícola", são zonas onde os solos apresentam grandes potencialidades produtivas, devendo nelas ser privilegiada a agricultura, com interdição ou forte restrição a usos não agrícola - aplicando-se os artigos 45º e 48º do regulamento do PDM, onde estão definidos os usos, parâmetros e indicadores aplicáveis. _____

3- Face à atividade pretendida e especificidade da mesma foi solicitado parecer à Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural (OF 3963

2020/03/27 P23-98.39.0 | E 226/2020 de 03/04/2020), onde é referido "..., nada temos a opor ao deferimento do pedido de parecer, pois trata-se de estruturas necessárias à produção agrícola.". _____

4- Da apreciação da proposta, constatamos: _____

a) O PDM do Porto Santo não contempla a existência de estufas, sendo por isso omisso quanto à instalação destes equipamentos, situação reconhecida pelo projetista, que refere na alínea b) da Memoria Descritiva e Justificativa, que considerou a "...orientação de outros PDM´s da Região Autónoma da Madeira..."; _

b) O estudo propõe a execução de 11.028,05m2 de área bruta de estufas, o que corresponde a uma ocupação de 88% da área do terreno, com uma cércea de 5,00m de altura, executadas com painéis em policarbonato compacto incolor sobre estrutura de ferro galvanizado, sendo instalada com 1,50m de afastamento dos prédios confinantes e 3,00m de afastamento á estrada municipal; _____

c) Está ainda prevista a construção de um tanque de rega circular, em chapa metálica aparafusada pré-fabricada, com um diâmetro de 11,74m, correspondendo a uma área bruta de 108,06m2 com uma altura acima do terreno de 3,88m. _____

5- Em face do exposto, tratando-se de uma instalação de caracter temporário e em estrutura amovível e, tendo em conta que os instrumentos municipais de gestão territorial são omissos quanto à instalação destes equipamentos, é nosso entendimento salvo melhor opinião, que deverá ser solicitado parecer à DROTe - Direção Regional do Ordenamento do Território, no âmbito das suas competências legais, para que a Câmara Municipal do Porto Santo possa devidamente analisar a pretensão da sociedade requerente e deliberar com base na melhor informação possível. O Município do Porto Santo deve ainda nos termos do ponto 4- do artigo

Livro	Folhas

14.º do RJUE, notificar o(s) proprietário(s) e demais titulares do prédio rústico da abertura do procedimento." _____

Parecer técnico de arquitetura datado de 07 de fevereiro de 2022: _____

"1 - No seguimento do nosso anterior parecer com a referência "BeS_2020.043 de 2020AGO14" com o registo de entrada "PA 551/2020 27/08/2020", em que é requerente João Aníbal Garanito - Produção Agrícola, Lda, onde era solicitada a montagem de estufas para a produção de papai, assim como para a produção de um tanque de rega, sobre parte do prédio rústico com a matriz n.º 141 da secção "V", com a área total de 12.550,00m2, localizado ao sítio das Matas, da freguesia e concelho de Porto Santo, pertencente a Maria Lilita de Alencastre Perestrelo Freitas, com quem foi estabelecido um contrato de arrendamento rural, é solicitado o ponto de situação do procedimento. _____

2- Que após o referido parecer, é possível identificar e esclarecer que: _____

a. O técnico responsável pela elaboração do projeto, refere na memória descritiva e justificativa do mesmo, que considerou a "...orientação de outros PDM's da Região Autónoma da Madeira..."; _____

b. Após a solicitação de parecer à DROTe - Direção Regional do Ordenamento do Território, face à dimensão da área bruta de estufas pretendida de 11.028,05m2 e, da omissão do Plano Diretor Municipal do Porto Santo para a instalação daquele tipo de equipamentos, foi rececionado por parte da SRARNAC - Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas (Saída N.º: 6 437 28/09/2020 Proc.: 98.39.0.0), a informação de que "- A análise de propostas face ao Plano Diretor Municipal do Porto Santo é da competência da Câmara Municipal do Porto Santo,..."; _____

c. A promoção de uma reunião via Teams por parte do Adjunto do Gabinete da

Vice-Presidência em Porto Santo, que teve lugar a 13 de janeiro de 2021, em que também participaram o Diretor Regional do Ordenamento do Território, o Diretor de Serviços do Ordenamento do Território, o Vereador Municipal com o Pelouro das Obras Particulares e o signatário, tendo sido reconhecido pelas partes, que os atuais Instrumentos Municipais de Gestão Territorial, não viabilizam a instalação das estufas pretendidas, nos termos em que o projeto foi elaborado. _____

3 - Em face dos elementos apresentados, dos antecedentes e do exposto, é nosso entendimento, salvo melhor opinião, que a Câmara Municipal do Porto Santo não deverá viabilizar a pretensão da sociedade requerente, dado que a instalação destes equipamentos, contraria os parâmetros e indicadores definidos pelo Plano Diretor Municipal do Porto Santo, em vigor." _____

Assim, proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: _____

1 - Informar que é intenção da Câmara Municipal indeferir a referida pretensão, com base nos fundamentos descritos nos pareceres técnicos que supra se transcreveu; _____

2 - Conceder o prazo de 10 dias para o requerente, querendo se pronunciar, em sede de audiência prévia nos termos do disposto no art.º 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo." _____

Considerando que, _____

O requerente foi notificado da deliberação através do ofício n.º 154, de 14/02/2022, rececionado a 18/02/2022. _____

Em 09/03/2022, vem a procuradora da sociedade requerente, Sra. Dra. Sara Madalena (Advogada) pronunciar-se, a favor da mesma, em sede de audiência prévia sobre a deliberação atrás referida, tendo a mesma sido submetida a parecer jurídico. _____

Livro	Folhas

Em 05/09/2022 é emitido parecer jurídico que em suma refere em modo de conclusão que:

"I - DA INVOCADA NULIDADE DA CITAÇÃO

(...)Tendo o interessado/particular constituído advogado no procedimento administrativo em causa, dado a saber da proposta de indeferimento apenas ao interessado/particular, a não realização da notificação também na pessoa do seu mandatário constituído, leva a que tenha sido praticada uma omissão grave no contexto da realização da notificação na pessoa do seu mandatário, em termos tais que a notificação em causa apenas dirigido ao interessado não é o procedimento eficaz devendo ser anulada por violação de lei.

O referido vício poderá e deverá ser suprido com a notificação do mandatário constituído pelo interessado.

II - DA ALEGADA SUSPENSÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

(...) Embora a suspensão total ou parcial de planos intermunicipais e municipais, possa ser deliberada nos termos da alínea b), ou seja, por deliberação da assembleia municipal, sujeita a ratificação do Governo Regional, sob proposta da câmara municipal, tal suspensão implica obrigatoriamente o estabelecimento de medidas preventivas e a abertura de procedimento de elaboração ou revisão de plano intermunicipal ou municipal para a área em causa.

A suspensão obriga assim à revisão do PDM, sendo que para o efeito a Câmara Municipal de Porto Santo, tinha de ter um plano de revisão (precedido de cartografia) para a área em causa, e a Câmara Municipal de Porto Santo ainda não reuniu as condições necessárias para o efeito.

Pelo exposto, não se trata de uma questão política como afirma a mandatária do interessado, mas legislativa, conforme dispõe o artigo 101º do referido Decreto

Legislativo Regional n.º 18/2017-M, de 27 de junho, sendo que a Câmara Municipal de Porto Santo, ainda não reuniu as condições necessárias para o efeito." _____

Assim, proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: _____

1 - Notificar a sociedade requerente, na pessoa da sua mandatária, que é intenção da Câmara Municipal indeferir a referida pretensão, com base nos fundamentos descritos nos pareceres técnicos que supra se transcreveu, anexando os mesmos. _____

2 - Conceder o prazo de 10 dias para a sociedade requerente, querendo se pronunciar, em sede de audiência prévia nos termos do disposto no art.º 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo." _____

Na discussão a este ponto, interveio o Senhor Presidente que disse que é importante uma explicação, já que foi dado ênfase a esta questão na comunicação social. Que quando o executivo iniciou o mandato, existiam algumas situações pendentes, como concursos por via dos fundos comunitários, caso do PRODERAM. Que neste caso específico foi realizada uma reunião com o Senhor João Aníbal Garanito, e que o que tinha sido transmitido pelo executivo anterior, numa reunião por zoom, com diversas entidades, foi que face ao PDM, apresentasse uma alteração ao projeto inicial que tinha vindo à Câmara. Que alguns pontos iniciais do projeto, não se enquadravam no PDM. Que todos sabem que a violação do PDM é suficiente para perda de mandato, não só o executivo, como também os vereadores. Que não o farão em situação alguma. Que assumiram o compromisso da revisão do PDM, que conta ter o processo inicializado até ao final do ano. Acrescentou que também reuniu com a Advogada e o senhor e que este saiu da Câmara, com aquilo que o Senhor Presidente lhe transmitiu, ou seja, que o executivo não concorda com suspensões do PDM, sendo

que presentemente não podem ser feitas pelo Município sem que se encontre iniciado o processo de revisão, mas por indicação do Governo Regional. Deu o exemplo do Pingo Doce, no qual foi uma suspensão necessária, fundamental para o Porto Santo, solicitada pelo Município, mas promovida pelo Governo Regional. Que numa situação semelhante seria sempre trazido a reunião de Câmara, para discussão. Mas que não é possível pedir suspensões do PDM por qualquer razão. No entanto, referiu, o Instrumento em questão irá para revisão brevemente. Por essa razão veio à reunião novamente, com parecer relativo às questões colocadas, e que por isso a posição do Senhor Presidente é votar favorável à intenção de indeferimento, na base do parecer técnico e jurídico. _____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por maioria, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira e Mariana Vasconcelos, abstenção da Vereadora Sofia Dias e o voto contra do Vereador Luís Bettencourt. _____

REQUERIMENTOS: _____

1) Deliberar sobre o pedido apresentado por Giovanni Spinnato (processo n.º 5497/2022 36.01), solicitando redução do espaço de domínio público autorizado para esplanada, de acordo com o requerimento; _____

Submetido a votação o presente pedido foi aprovado por unanimidade com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores, Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos, Sofia Dias e Luís Bettencourt. _____

2) Deliberar sobre o pedido apresentado por Guida Ornelas Oliveira Freitas (processo n.º 5556/2022 13.04), solicitando autorização e licença para a colocação de uma "barraca" no Festival Colombo 2022; _____

Interveio o Senhor Presidente, que disse, sobre este ponto, que o Festival

Colombo é organizado pelo Governo Regional da Madeira, sendo que a colaboração que foi pedida ao Município, face à proximidade, foi uma ajuda na parte dos comes e bebes, e que foram contatadas pelo Município todas as pessoas que apresentaram pedidos de licenciamento para barracas para todos os arraiais e eventos que constam do requerimento. No caso da requerente, na altura, apensar de ter sido tentado, a mesma não devolveu o contacto, pelo que tiveram que fechar o processo do Festival Colombo com antecedência, até porque não existia espaço para mais, motivo pelo qual não será possível aprovar o pedido. _____

Submetido a votação o presente pedido foi reprovado por maioria, com os votos contra do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos e Luís Bettencourt e abstenção da Vereadora Sofia Dias, com fundamento no facto de o mesmo ser extemporâneo face ao fecho das barracas que participarão no festival, cuja organização corre por conta do Governo Regional. _____

RATIFICAÇÕES: _____

1) Ratificar o despacho do Senhor Presidente, Nuno Batista, que autorizou a licença especial de ruído, solicitada por Vila Baleira (processo n.º 5482/2022 07.12), para os dias 2, 9, 16, 23, e 30 de setembro de 2022, em alteração as datas autorizadas no processo n.º 4279/2022 07.12); _____

Interveio o Senhor Presidente que disse que esta foi uma alteração às datas pedidas anteriormente, e que manteve em despacho a autorização até às 23H59. _____

Submetido a votação o presente despacho foi ratificado por unanimidade com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores, Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos, Sofia Dias e Luís Bettencourt. _____

Livro	Folhas

2) Ratificar o despacho do Senhor Presidente, Nuno Batista, que autorizou a licença especial de ruído, solicitada por Vila Baleira (processo n.º 5483/2022 07.12), para os dias 4, 11, 18 e 25 de setembro de 2022; _____

Submetido a votação o presente despacho foi ratificado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores, Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos, Sofia Dias e Luís Bettencourt. _____

3) Ratificar o despacho do Senhor Presidente, Nuno Batista, que autorizou a licença especial de ruído, solicitada por Severino & Jardim, para o estabelecimento Porto Santo Beach Club (processo n.º 5488/2022 07.12), até às 23:59, do dia 2 de setembro de 2022; _____

Submetido a votação o presente despacho foi ratificado por unanimidade com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores, Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos, Sofia Dias e Luís Bettencourt. _____

4) Ratificar o despacho do Senhor Presidente, em exercício, Artur Ferreira, que autorizou a licença especial de ruído, solicitada por Vila Baleira (processo n.º 5582/2022 07.12), para os dias 14, 21, e 28 de setembro de 2022, em alteração as datas autorizadas no processo n.º 5483/2022 07.12); _____

Submetido a votação o presente despacho foi ratificado por unanimidade com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores, Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos, Sofia Dias e Luís Bettencourt. _____

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: E não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dez horas e trinta minutos, pelo que de tudo para constar lavrei a presente ata, em obediência ao disposto no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que depois de aprovada vai ser assinada pelo Presidente do órgão executivo, e por

mim, _____ Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, na qualidade invocada. _____

Aprovada na reunião ordinária pública de 21 de setembro de 2022. _____